



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	9.500.000,00	9.490.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.010.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.500.000,00</b>	<b>15.500.000,00</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.132.984,00	1.984.333,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	164.343,00	148.651,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.132.984,00</b>	<b>2.132.984,00</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.101.657,00	3.075.850,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	164.343,00	190.150,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.266.000,00</b>	<b>3.266.000,00</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	984.920,56	984.920,56
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.001.920,56</b>	<b>1.001.920,56</b>

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª. REGIÃO

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.030.390,00	997.390,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.030.390,00</b>	<b>1.030.390,00</b>

SILVIO JOSE CECCHI  
Presidente do ConselhoDÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS  
Secretario-Geral

## RESOLUÇÃO Nº 250, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Orçamento Programa, exercício de 2015, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento - Programa para o exercício de 2015, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

## CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM

Orçamento - Programa - Exercício de 2015

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.310.000,00	3.310.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.610.000,00</b>	<b>3.610.000,00</b>

SILVIO JOSE CECCHI  
Presidente do ConselhoDÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS  
Secretario-Geral

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

## DELIBERAÇÃO Nº 4.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa processos administrativos apreciados na 661ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta dos processos apreciados na 661ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL: Indefere recurso de cancelamento de registro: Processo: 16.469/2014 (Corecon-RJ), Interessada: Agência de Fomento do Estado do RJ. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: Concede auxílio financeiro condicionado ao cumprimento de pendências: Processo: 16.670/2014 (Corecon-MA), Objeto: Prêmio Corecon-MA de Monografia, Valor solicitado: R\$ 3.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

## DELIBERAÇÃO Nº 4.826, 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova, com ressalva, prestação de contas do XX Congresso Brasileiro de Economia - CBE 2013.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978. CONSIDERANDO o que consta do Processo 15.649/2012 apreciado na 661ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2014, em Brasília-DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon, bem como do Parecer Jurídico 372/2014; CONSIDERANDO o disposto no voto do Conselheiro Relator, resolve:

Art. 1º Aprovar, com ressalva, a Prestação de Contas referente ao XX Congresso Brasileiro de Economia - CBE/2013, realizado pelo Conselho Regional de Economia da 13ª Região - AM, nos termos do voto do relator. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

## DECISÃO Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a eleição e nomeação de Conselheiro Federal para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Cofen.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Diretoria do Cofen, em razão da vacância no cargo de Vice-Presidente, decorrente da regimental assunção do cargo e funções de Presidente pelo Vice-Presidente, por conta da Decisão Cofen nº 227/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Regimento Interno do Cofen, regulamentado pela Resolução Cofen nº 421/2012, em caso de perda de mandato ou renúncia de membro ocupante de cargo da Diretoria, far-se-á nova eleição para preenchimento da vacância, pelo Plenário do Conselho, na primeira reunião seguinte.

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos XVII, do Regimento Interno do Cofen, ao preceituar que compete ao Plenário do Cofen apreciar e deliberar sobre renúncia, vacância e licença de Conselheiro, suplente ou efetivo do Cofen;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos XVI, do Regimento Interno do Cofen, ao preceituar que compete ao Plenário do Cofen eleger os dirigentes do Cofen em eleição interna, em conformidade ao Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a eleição interna realizada para recompor o Plenário do Cofen, ao cargo vago de vice-presidente, por ocasião da 458ª Reunião Ordinária de Plenário, aonde foi eleito por unanimidade de votos o Enfermeiro Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Coren-PA n. 056.302, para ocupar de Vice-Presidente do Cofen, decide:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Federal, Enfermeiro Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Coren-PA n. 056.302, para ocupar, o cargo de Vice-Presidente do Cofen na Gestão 2012/2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

IRENE C. A. FERREIRA  
Presidente do ConselhoGELSON L. DE ALBUQUERQUE  
Primeiro-Secretário

## DECISÃO Nº 288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/PR, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III e das outras providências.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 459ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/PR, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 829/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/PR, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:  
Elvira Maria Perides Lawand Coren/PR nº 41.240  
Janyne Dayane Ribas Coren/PR nº 164.861  
Maria Cristina Paganini Coren/PR nº 19.666  
Simone Aparecida Peruzzo Coren/PR nº 21.211  
Vera Rita da Maia Coren/PR nº 086.272

Conselheiros Suplentes do Quadro I:  
Alessandra de Campos Coren/PR nº 146.880  
Alessandra Crystian Engles dos Reis Coren/PR nº 113.910  
Amarilis Schiavon Paschoal Coren/PR nº 18.910  
Marcio Roberto Paes Coren/PR nº 191.826  
Otília Beatriz Maciel da Silva Coren/PR nº 114.109.

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:  
Orilde Maria Balestrin Coren/PR nº 39.321  
Alessandra Sekscinski Coren/PR nº 603.188  
Ademir Lovato Coren/PR nº 141.832  
Eziquiel Pelaquine Coren/PR nº 419.199  
Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:  
Marta Barbosa da Silva Coren/PR nº 607.215  
Sidneia Correa Hess Coren/PR nº 627.452  
Odete Miranda Monteiro Coren/PR nº 664.922  
Sirlei de Jesus Xavier Coren/PR nº 420.555

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IRENE C. A. FERREIRA  
Presidente do ConselhoGELSON L. DE ALBUQUERQUE  
Primeiro-Secretário

## DECISÃO Nº 289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a eleição e nomeação de Conselheiro Federal para ocupar o cargo de Primeiro Tesoureiro do Cofen.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e